

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
(Processo de Licitação nº 52/2022)

1. PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito, Sr. RENATO LUIS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 10 toneladas de Adubo Fertilizante 05.20.20, objeto do Termo de Convênio FPE nº 2309/2019 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de Bozano, visando a execução das demandas da Consulta Popular 2019/2020, expediente nº 19/0400-0000707-5.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 24 de agosto de 2022, às 8h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h15min do dia da sessão (horário de Brasília).

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento de 10 toneladas de Adubo Fertilizante 05.20.20, contendo as características mínimas previstas no seu Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital.

A entrega do Adubo deverá ocorrer junto à Secretaria de Obras e Agricultura, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, a ser exarada posteriormente à assinatura do contrato.

Somente serão aceitas as propostas cujo **valor unitário** em relação ao item único, **não seja superior a R\$ 293,83** e total **R\$ 58.766,00**.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, no Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura

Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou obtê-la no eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame, desde que:

4.1 Declare, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.1.2 Declaração inverídica sujeitará a licitante às cominações legais.

4.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

(a) em cumprimento de penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 – a suspensão temporária decorre de aplicação pelo Município de Bozano; a inidoneidade decorre da aplicação por qualquer Ente da Federação (Administração Pública Direta e Indireta);

(b) que constem: (b.1) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; (b.2) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

5.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1 A licitante responsabiliza-se em seu nome, formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3.2 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3.3. A licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.3.4 A licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.3.5 A licitante pode solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se as condições deste Edital.

6.1.1 As propostas e documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

6.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para fazer jus ao tratamento favorecido e beneficiado nela previsto;

6.3 Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

6.4 O licitante responde pelo teor e forma dos documentos apresentados.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 A indicação da marca do produto será exigida apenas do licitante vencedor.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.2** Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;
- 8.2.3** Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;
- 8.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.4.1** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4.2** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.
- 8.4.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).
- 8.4.4** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.
 - 8.4.4.1** A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (item 5.6.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada de apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 8.4.5** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 8.4.6** Certidão de regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante.
- 8.4.7** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.4.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) contiverem preços superiores aos limites máximos estabelecidos neste edital.

10.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11. MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.2.2 deste Edital;

12.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4 O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

13.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 8.4, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

15.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderão motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 2 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

17.2 O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3 O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

17.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de sua assinatura. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia do produto.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Agricultura

Projeto Atividade: 1.154 – Aquisição de adubo – Consulta Popular 2019/2020 – FPE 2309/019 (1106, 0001)

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

19.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão eletrônico e do Contrato Administrativo dele decorrente, além de identificação precisa e detalhada do produto, bem como mencionar o Termo de Convênio FPE nº 2309/2019 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de Bozano, visando a execução das demandas da Consulta Popular 2019/2020, expediente nº 19/0400-0000707-5.

19.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do Adubo.

19.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente através da incidência do IPCA-E e da incidência de juros, a título de compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.3 O prazo de entrega integral do Adubo é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

20.2 O Adubo deverá ser entregue junto a Secretaria de Obras e Agricultura, sito à BR 285, Km 444, no horário das 8h às 11h e 13h30min às 16h30min.

20.3 Verificada a desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4 O Adubo a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

21.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

21.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame, multa de

1% sobre o valor total do objeto licitado e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

21.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

21.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

21.5 Atraso injustificado na entrega do produto: multa de 3% sobre o item inadimplido, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

21.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

21.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

21.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

21.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

21.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21.11 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@bozano.rs.gov.br.

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <http://www.bozano.rs.gov.br/>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 09 de agosto de 2022.

RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica, em __/__/__.

Cristiano Alex Mattioni
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 20/2022

Item Único	
Quantidade	Descrição
200 sacas	ADUBO FERTILIZANTE 05.20.20 granulado, em sacas de 50kg.

ANEXO II – Modelo

PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 20/2022

Item Único				
Quantidade	Descrição	Marca/ Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
200 sacas	ADUBO FERTILIZANTE 05.20.20 granulado, em sacas de 50kg.			

DATA: __/__/__.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

“CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE
ADUBO FERTILIZANTE 05.20.20, QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____”

MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para fornecimento de ADUBO FERTILIZANTE 05.20.20, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Contrato, o fornecimento de 10 toneladas de Adubo Fertilizante 05.20.20, que conterà as características mínimas previstas no anexo I deste Contrato, dele sendo parte integrante:

Item único	
Quantidade	Descrição
200 sacas	ADUBO FERTILIZANTE 05.20.20 granulado, em sacas de 50kg.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1 A entrega do Adubo objeto deste Contrato ocorrerá junto a Secretaria de Obras e Agricultura, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, a ser emitida posteriormente à assinatura do contrato.

2.2 Verificada a inconformidade do produto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

2.3 O transporte e as condições de acondicionamento do produto até a entrega no local indicado são responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão eletrônico, do Contrato Administrativo dele decorrente, além de identificação precisa e detalhada do produto, bem como mencionar o Termo de Convênio FPE nº 2309/2019 e seu Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de Bozano, visando a execução das demandas da Consulta Popular 2019/2020, expediente nº 19/0400-0000707-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte do produto.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo período assinalado pelo fabricante.

3.4 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública da União, do Município e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço total corresponde a R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Obras e Agricultura

Projeto Atividade: 1.154 – Aquisição de adubo – Consulta Popular 2019/2020 – FPE 2309/019 (1106, 0001)

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do Adubo, contados da sua entrega junto ao Município de Bozano e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.2 O pagamento será realizado mediante crédito na conta corrente de titularidade do fornecedor.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente através da incidência do IPCA-E e da incidência de juros, a título de compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de

poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, **inclusive haverá retenção de Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.**

6.5 É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.6 Também é vedado pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

6.7 É ainda vedado pagar despesa em data posterior à vigência do instrumento contratual, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Este Contrato vigorará pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias, tendo início na data de sua assinatura. A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega e não influencia na garantia do produto.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 O presente contrato não sofrerá reajuste no preço, sendo assegurado, no entanto, a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações constantes neste instrumento ficará a contratada, conforme a infração, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.2 Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa de 3%, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual;

9.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto à multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas;

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

10.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022 (Processo de Licitação nº 52/2022), parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

12.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio do(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.

12.2 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública do Município, da União, e dos órgãos de controle interno e externo.

12.2.1 Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, o licitante, fornecedor ou terceiro que, por ação ou omissão, cause embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da União e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, durante toda a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, Leis Federais nºs 10.520/2006 e

8.666/1993, esta atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo as especificações do produto, bem como o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: